



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

000027

TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa especializada objetivando a aquisição de mobiliário e equipamentos padronizados para atender o Termo de Compromisso PAR nº 201601099 celebrado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação-Fnde e o Município de Itabaiana/Se, que serão destinados a unidade de educação infantil – Creche/Pré-Escola – Escola Proinfância C – Metodologias Inovadoras no Povoado Carrilho e a unidade de educação infantil – Creche/Pré-Escola – Escola Proinfância C – Metodologias Inovadoras, na Rua Projetada H, Bairro Miguel Teles.

2. PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

O fornecimento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, na forma abaixo:

1. Os mobiliários/equipamentos, objeto desta licitação, será entregue no almoxarifado, deste município.
2. Os mobiliários/equipamentos fornecidos, deverá ter prazo de garantia de no mínimo 12 (doze) meses, mesmo prazo contratual.
3. O prazo de entrega dos mobiliários/equipamentos será de até 30 (trinta) dias, contados da data de emissão aceite do empenho e solicitação.

3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DOS MOBILIÁRIOS	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
1.	CONJUNTO PARA PROFESSOR – CJP – 01 (PROINFÂNCIA)	UND	02	383,40	766,8
2.	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS C7 (PROINFANCIA)	UND	08	223,99	1791,92
3.	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) C02 PROINFANCIA	UND	01	495,66	495,66
4.	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) C03 PROINFANCIA)	UND	06	854,24	5125,44
5.	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO – M6 (PROINFÂNCIA)	UND	03	632,35	1897,05
6.	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA - PO (PROINFANCIA)	UND	02	523,33	1046,66
7.	PURIFICADOR DE ÁGUA – PR (PROINFÂNCIA)	UND	03	419,94	1259,82
					12383,35



000028

ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana
DO INTERVALO MINIMO ENTRE LANCES DOS ITENS

Item	Especificações	Und	Qtd	Valor Unit.	Intervalo Minimo
01	CONJUNTO PARA PROFESSOR – CJP – 01 (PROINFÂNCIA)	UND	02	383,40	7,67
02	CADEIRA FIXA COM BRAÇOS C7 (PROINFANCIA)	UND	08	223,99	4,48
03	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA TROCADOR (3 UNIDADES) C02 PROINFANCIA	UND	01	495,66	9,91
04	CONJUNTO DE COLCHONETE PARA REPOUSO (4 UNIDADES) C03 PROINFANCIA)	UND	06	854,24	17,08
05	MESA DE TRABALHO EM TAMPO ÚNICO – M6 (PROINFÂNCIA)	UND	03	632,35	12,65
06	POLTRONA INDIVIDUAL ESTOFADA -PO (PROINFANCIA)	UND	02	523,33	10,47
07	PURIFICADOR DE ÁGUA – PR (PROINFÂNCIA)	UND	03	419,94	8,40

1.1. Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

1.2. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

1.3. Será dada a prioridade de aquisição aos produtos das cotas reservadas quando forem adjudicados aos licitantes qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, conforme vier a ser decidido pela Administração, nos termos do art. 8º, §4º do Decreto n. 8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de mobília para os centros educacionais acima referidos é de suma importância, pois as crianças devem crescer e se desenvolver em um ambiente saudável e harmônico.

Investir nesse setor – educação – é sem dúvidas o melhor investimento que o município pode fazer, pois a educação é um grande fator de transformação social, especialmente quando se trata de investimento em locais mais carentes, como no caso.

A compra da mobília é necessária e o investimento é módico diante do benefício pretendido.



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

000029

[Handwritten signature]

3. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS

3.1. Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados do(a) recebimento da Ordem de Fornecimento e/ou Nota de Empenho, ou ainda outro documento equivalente, em remessa *parcelada*.

4.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.

4.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

4.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.5. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

5.2 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;

5.3 Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

5.4 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

[Handwritten signature]



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Itabaiana

000030

- 6.2 Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- 6.3 Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- 6.4 Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- 6.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- 6.6 Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- 6.7 Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- 6.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- 6.9 Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.


Mércia Maria Santos Félix
Secretária da Educação



000031

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe

JUSTIFICATIVA

Nos termos do art. 3º, inciso I da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 026/2020 de 19 de fevereiro de 2020 e do art. 4º, inciso I do Decreto Municipal nº 04 de 02 de janeiro de 2006, e a Secretária da Educação de Itabaiana, Sergipe, apresenta **JUSTIFICATIVA** para a **aquisição de mobiliário, utensílios domésticos, equipamentos e outros para atender creches e escolas deste município, conforme descrição no anexo I do edital para atender o Termo de Compromisso PAR nº 201601099 celebrado entre o Fundo Nacional da Educação-Fnde e o Município de Itabaiana/SE**, mediante as considerações a seguir:

É preciso ressaltar que é dever do município cuidar das crianças e prover a melhor forma de desenvolvimento destas.

A aquisição de mobília para os centros educacionais acima referidos é de suma importância, pois as crianças devem crescer e se desenvolver em um ambiente saudável e harmônico.

Investir nesse setor – educação – é sem dúvidas o melhor investimento que o município pode fazer, pois a educação é um grande fator de transformação social, especialmente quando se trata de investimento em locais mais carentes, como no caso.

A compra da mobília é necessária e o investimento é módico diante do benefício pretendido.

Não se mostra razoável privar a Administração Pública Municipal, e, por intermédio desta, os munícipes, dos benefícios trazidos pela aquisição dos produtos a serem licitados e, possivelmente, adquiridos.

Para tanto será realizada uma licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com total observância das normas que regem o instituto.

Dever ser ressaltado que o valor total estimado se encontra compatível com o praticado no mercado.

A aquisição de tais produtos encontra respaldo na Lei 10.520/2002, no Decreto Municipal n.º 026/2020, de 19 de fevereiro de 2021 (pregão eletrônico), Decreto no Decreto Municipal nº 04/2006 e, subsidiariamente, na Lei 8666/93.

Ademais, a aquisição do mobiliário para as escolas é uma aquisição por termo de compromisso PAR nº 201601099. O Plano de Ações Articuladas (PAR) é instrumento de planejamento da educação plurianual e multidimensional que



000032

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
Estado de Sergipe


possibilita a conversão dos esforços e das ações do Ministério da Educação, das Secretarias de Estado e Municípios, num sistema nacional de educação. São destinados esforços para melhorar o ensino e promover bem-estar para os municípios.

O pregão em questão será realizado na forma Eletrônica, uma vez que as verbas destinadas a aquisição dos bens é federal. Além disso, a forma eletrônica possibilitará ampliação da concorrência e evitará aglomeração dos licitantes em salas.

A presente licitação visa perseguir um objetivo comum e integrado do Ministério da Educação e deste Município: estruturar e melhorar a educação básica.

Findas estas breves considerações, encaminhe a presente justificativa, a Senhor Prefeito Municipal, para querendo, a ratifique.

Itabaiana/SE, 12 de janeiro de 2021.


Mércia Maria Santos Felix
Secretária de Educação

Ratifico os termos da **Justificativa** e autorizo a contratação de aquisição de mobília para as unidades de educação infantil.

ITABAIANA/SE, 12 / 01 / 2021.


Adailton Resende Souza
Prefeito Municipal